

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO - 2019



L5

ANEXO IV DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL PARA OS CANDIDATOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L5

POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L5

L5

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada para comprovar o atendimento aos requisitos específicos da Política Afirmativa L5.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem <u>ou</u>
- b) Certificado de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA em escola pública ou
- c) Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA desde que acompanhado de Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2. PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

O candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- **b)** Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos):
- d) Histórico Escolar apresentado na verificação de escola pública;
- e) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- f) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

OBSERVAÇÕES

- a) A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- b) Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- c) As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) O candidato que, após as verificações não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso.
- e) O candidato selecionado para pré-matrícula deverá acompanhar, exclusivamente no endereço <www.coseac.uff.br/2019/arquitetura>, os Comunicados e/ou Notas Oficiais com procedimentos específicos relativos à prématrícula e à matrícula na UFF. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará na perda do direito à vaga, bem como no cancelamento da matrícula.